



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.483 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Águas da Prata e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 67.673,44 e dá outras providências".

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.673,44 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender despesas decorrentes mediante recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

13.392.3002.2362 – Lei Aldir Blanc

CAT.ECONOMICA	FONTE RECURSOS	VALOR EM R\$
3390	05 – Transf.e Convênios Federais-Vinculados	67.673,44

Art. 2º A classificação orçamentaria da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do mencionado crédito adicional especial, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - A cobertura das despesas autorizadas pelo artigo 1º da presente Lei, será decorrente do excesso de arrecadação referente aos repasses recebidos da União, Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º - As despesas do artigo 1º desta Lei, passam a integrar as ações contidas no PPA (plano Plurianual) e o Anexo de Metas e Prioridades da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal